



# LEI Nº 945/94

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 945/94

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR PAGAMENTO DE DESPESAS DE ENERGIA ELÉTRICA DO CONDEVA - CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO VALÉRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de despesas de energia elétrica do CONDEVA - Conselho de Desenvolvimento do Valério, referente aos meses de novembro e dezembro de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor de energia elétrica a que se refere o caput deste artigo é equivalente a R\$ 1.159,79 (hum mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 28 de Setembro de 1994.

LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

JAIME LENZI  
Secretário Municipal de Administração

pa  
lar

VTC